



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 127/89

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaguareense ao Senhor OCLARINDO ZANETE ALTOÉ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.(1989).


Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 126/89

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaguareense ao Senhor PEDRO DE JOSÉ ALTOÉ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.(1989).


Túlio Paris

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete' desta Prefeitura na data supra.


Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 125/89

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaguareense ao Senhor CALISTO DAGOSTINI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.(1989).


Tulio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete, desta Prefeitura na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 123/89

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaguareense ao Senhor OLÍMPIO CÔCO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos oitenta e nove (1989).


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete